



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Aquisição de Veículos, conforme Convênio nº 826962 de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0019 - Proteção Social Básica	
Ação: 1.185 - Aquisição de Veículos - Convênio 826962/2016 do MDS	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	

Fonte de Recurso: 1.42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	250.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	13.000,00

Art. 2º- Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.185 - Aquisição de Veículos - Convênio 826962/2016 do MDS”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, que será vinculada ao Programa: “0019 - Proteção Social Básica” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 1.185 Descrição: Aquisição de Veículos - Convênio 826962/2016 do MDS				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 09/2018	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2018	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Veículos Adquiridos (Veículos)	R\$ 263.000,00 02	---	---	---

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I - do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, a serem transferidos ao Município pelo MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, provenientes do Convênio nº 826962/2016 de 04 de Novembro de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme [inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#);

II - da anulação de recursos próprios, oriundos da fonte 1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) da dotação orçamentária nº 08.02.08.244.0019.2.315.4.4.90.52 - Ficha 797, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de setembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 291, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

(Republicação)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 13 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Alenn Luiz Bispo	Chefe do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia
Allana Drumond Armond	Chefe do Departamento de Compras e Contratos da Saúde
Aloísio Arlindo Bento	Coordenador de Esportes
Amanda Gabriela Fernandes	Assessor IV
Amanda Isneyder Pena	Assessor I
Antonio Batista da Silva Filho	Chefe do Departamento de Medicamentos Básicos
Antonio Mauro Carneiro Gomes	Assessor Especial
Antonio Pereira Gonçalves	Coordenadoria de Serviços e Instalações
Arlindo de Jesus Cirilo	Assessor IV

Carla Queiroz Camillo	Coordenador de Serviços de Controle e Fiscalização Ambiental
Cleisom Cerceau da Silva	Subsecretario de Controle e Manutenção de Frotas
Dan Mól Peixoto	Coordenador Geral da Frota Terceirizada
Débora Paiva de Souza Bernardo	Chefe do Departamento de Serviços Atendimento Domiciliar
Douglas da Silva Barros	Chefe de Departamento de Informática e Inovação
Douglas Sant Anna da Cunha	Coordenador Geral de Almoxarifado e Patrimônio
Edevaldo Freitas Magalhães	Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais
Flávio Alberto Silva	Assessor II
Franz Muller	Coordenadoria de Serviços e Controle de Licenciamento Ambiental
Gabriel Electo Gomes	Chefe do Departamento de Medicamentos Estratégicos e Especializados
Ibsen Guedes Soares	Coordenador de Serviços Administrativos
Jamil José Abjaudi	Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação
Jamilson Jorge da Silva	Coordenador de Serviços Distrital
Jesse Catta Preta Leal de Sousa	Coordenador de Serviços Administrativos em Saúde
Jéssica Elizabete Cota	Assessor III
José Cirilo de Paula	Assessor IV
José Ricardo Brandão Santos	Assessor IV
Jozimar Cota e Souza	Chefe do Departamento de Tesouraria
Juliano Eugenio Vieira Pereira	Assessor IV
Lélio Pedrosa Mendes	Coordenador de Patrimônio Histórico
Luiz Gonzaga da Silva	Coordenadoria de Serviços de Análise de Projetos Arquitetônicos
Maria José Pantaleão de Paula	Coordenadoria de Serviços de Educação Infantil
Marina Braga Silva	Assessor IV
Marluce Souza Monteiro	Chefe do Departamento de Central de Abastecimento de Farmácias
Milene Cristine da Silva Souza	Coordenador de Serviços de Urgência e Emergência
Priscilla Tukoff Guimarães Patoilo	Coordenadoria de Serviços de Educação Inclusiva
Reinaldo Basílio	Chefe do Departamento de Serviços Distrital 3
Renato Murcella Alves	Assessor IV
Samila Kellen Caetano	Assessor I
Tarcisio Carvalho Ribeiro Santos	Assessor III
Thiago Rodrigo de Freitas	Assessor IV
Tiago Soares Moraes	Assessor V
Wander de Lana Passos	Coordenador de Serviços de Vias Públicas
Wanderly Soares da Silva	Subsecretario de Manutenção de Estradas Vicinais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 78 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR EMERSON DE FREITAS** - CPF nº 072.889.346-08 no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG (SAAE)

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº025/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018

Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 029/2017, QUE ÀS 09h:15min DO DIA 09/10/2018, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO ITEM - Sistema de Registro de Preços”**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br ou www.mariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o

SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº025/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 032/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

OBJETO: constitui-se em objeto do presente pregão a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/10/2018 às 09h:15min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeado pela Portaria 029/2017 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº

023/2018, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que, sendo ME, EPP ou MEI, ou equiparado que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

3.1.3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas;

3.1.4. Não será aplicado o disposto no item 3.1.3, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando: II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;

3.1.5. Em cumprimento ao disposto no item anterior, será, todavia, observado o pressuposto de vanjatosidade, na hipótese de apuração de número inferior a três propostas válidas para a fase de lances. Aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX, XI, XVI e XVII do artigo 4º da Lei Ordinária Federal de nº 10.520 de 2002.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta

definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CRENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*
- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o**

processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), prédio administrativo do SAAE, **até as 09h:00min** do dia 01/03/2018, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE/FAX:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE/FAX:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. o valor total da proposta para a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o

maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE-MARIANA.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 17h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **17.122.0027.5004 339030 Ficha 06**.

13.2. **Valor Total Estimado: R\$3.021,32 (três mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos).**

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato - em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem

bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE - Mariana, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o

Horário oficial de Brasília/DF.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, de 30 de agosto de 2018.

Adão do Carmo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante para atender as necessidades do SAAE- Mariana.

1. Justificativa

Como o SAAE possui alguns veículos próprios na sua frota, se faz necessária a contratação de uma empresa de fornecimento de óleo lubrificante, para garantir o abastecimento e a manutenção dos mesmos.

1. Fundação legal

A presente aquisição tem por fundamento legal os dispositivos da Lei 8666/1993.

1. Descrição dos itens e quantidades

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quantidade	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Óleo Lubrificante veicular 20W50 4T mineral (motor a gasolina)	Litros	24		
02	Óleo Lubrificante veicular 20W50 mineral (motor a gasolina)	Litros	40		
03	Óleo Lubrificante veicular 15W40 mineral para motores Diesel	Litros	100		

1. Pagamento

Em conformidade com o artigo 5º, § 3º da Lei 8666/1993 (estatuto das Licitações e Contratos), o pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal respectiva, fatura ou equivalente em até 30 (cinco) dias úteis, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, contados da apresentação da fatura, sem quaisquer discordâncias com o pactuado, devidamente atestada pelo gestor contratual.

1. Prazo e valor estimado

Eventual contratação terá a vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, conforme previsão legal da Lei 8666/1993. O valor total estimado é de R\$3.021,32 (três mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

1. Processo

Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do SAAE Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos licitatórios municipais, de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º, inciso III. Tal vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física ligada ao serviço público municipal.

1. Gestão/Fiscalização do contrato

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do seu Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, proceder a gestão do contrato decorrente deste termo de Referência.

Mariana/MG, 16 de agosto 2018.

Giovanna Cristina Gonçalves

Chefe de Departamento de Frotas e Patrimônio

ANEXO II

PREGÃO Nº 023/2018

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 023/2018

JULGAMENTO: 09/10/2018 - 09:15h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 023/2018, e apresentamos-lhes nossa proposta para contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital., e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

O valor global da proposta é de

R\$.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....INSC.EST.....

TELEFONE(S):.....

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital., regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no

parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados

fora dos padrões exigidos;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almojarifado do SAAE.

d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- I. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- I. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- I. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- I. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- I. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- I. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

I. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

I. A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta deste contrato;

I. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da

Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV

PREGÃO Nº 023/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 023/2018, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 023/2018.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)
Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 023/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO Nº. 023/2018

PROCESSO Nº. 023/2018

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sala do Presidente da CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) - Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018, por deliberação da Comissão de

Licitação, publicada em ____/____/_____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital., constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA..., nos termos do Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 023/2018.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 023/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizado LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), o prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente

do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação da Nota Fiscal com os produtos.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 023/18 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 107/2018. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para montagem de Consultório Oftalmológico completo para atender a Secretaria Municipal de saúde.. **Abertura: 09/10/2018 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 108/2018 com reserva de cota para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de lona plástica para atender as necessidades do setor de Defesa Civil em áreas e terrenos em risco de deslizamento. **Abertura: 10/10/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 109/2018 com reserva de cota para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de eucalipto tratado, pregos e peças de madeira para atender a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano. **Abertura: 10/10/2018 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 25 de setembro de 2018.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artísticas dos músicos "**Acauã Souza**" e

"Jacob Rocha", em festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa ACAUA LUTHOR DE SOUZA ROCHA - ME (FUNSAX Produções e Eventos) inscrita no CNPJ nº 26.168.340/0001-10 **no valor total de R\$ 10.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/09/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artísticas dos músicos **"Vilma Araújo"** e **"Toninho Batista"**, em festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa ACAUA LUTHOR DE SOUZA ROCHA - ME (FUNSAX Produções e Eventos) inscrita no CNPJ nº 26.168.340/0001-10 **no valor total de R\$ 10.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/09/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de **"Clerisson Araújo e Banda"** em festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa CLERISSON MAURICIO DE ARAUJO - MEI, CNPJ nº 27.329.349/0001-28 **no valor total de R\$ 15.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/09/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 6827/2018
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias. **VALOR:** R\$ 20.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 17/09/2018. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo : Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2018 - SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/15

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, homologada pela Portaria 02 de 20 de janeiro de 2016 para celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO** com o município:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL- encaminhado pela SEMAD);
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de acúmulo de cargos ou não , bem como Guia de qualificação de contrato/nepotismo (preenchidos na SEMAD);
- Disponibilização de contatos telefônico e email

E Cópias:

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP(**GUIA/EXTRATO ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**)
- CPF
- Carteira de Identidade
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação
- Certificado Militar (Sexo masculino)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos)
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos)
- Certidão de Casamento
- Comprovante de Endereço Atualizado
- Documentação comprobatória de escolaridade
- Número da conta Corrente no Banco Itaú

Nas datas de 25, 26, 27 e 28/09 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

MONITOR DE PROGRAMAS NÍVEL MÉDIO

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
302	Herbert Augusto da Silva	26/04/1986

MONITOR DE PROGRAMAS- EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
-------------------	--------------	----------------------------

78	Jenniffer Queroollen Fernandes	21/04/1989
----	--------------------------------	------------

MONITOR DE CASA DE PASSAGEM

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
137	Eliane da Conceição Dias	31/08/1964

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 021/2018 - PRC: 022/2018. CONTRATADA: 3 COMP INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preço, a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema de atendimento ao público, elaboração e desenvolvimento de sistema online (portal WEB) e controle de tarefas internas para o SAAE Mariana. **VALOR:** R\$ 64.500,96 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** 10/09/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/09/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 339039 - Ficha: 017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAE Mariana.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 021/2018 - PRC: 022/2018. CONTRATADA: MASTERIX INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preço, a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema de atendimento ao público, elaboração e desenvolvimento de sistema online (portal WEB) e controle de tarefas internas para o SAAE Mariana. **VALOR:** R\$ 76.559,88 (Setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** 10/09/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/09/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 339039 - Ficha: 017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAE Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Listagem geral das famílias que se inscreveram entre os dias 06/08 a 17/09 de 2018 em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Portaria/SEDESC - 002/2018 de 12 de julho de 2018 para concessão dos apartamentos populares.

Adão Alexandre Tiago
Adelma Gabriel Fernandes
Adriana Ap. de Souza Chaves
Adriana Barros da Silva
Adriene dos Passos Ferreira
Agmar de Oliveira silva
Aldrineide Aparecida da Silva
Aleana Solano Paschoal
Alessandra Geralda Justino
Alice Hilário
Aline Edilene Pereira
Aline Raquel Zadra
Aline Silva de Freitas
Amarilis Vicente Francisco
Ana Carla Fonseca Araujo
Ana Claudia Calixto
Ana Cristina Candida
Ana Flavia da Silva
Ana Lucia da silva Costa
Ana Maria de Lima Bernardes
Ana Maria de Oliveira Costa
Ana Paula Aparecida da Costa
Ana Paula da Cruz Braga
Ana Paula Marinho
Ana Paula Vieira
Andiara dos Santos
Andreia do carmo Moreira

Andreia Luciana Gomes
Andreia Maria da Silva
Angela Aparecida de Assis
Angela M. Gonçalves Sabino
Angela Maria Pinto
Angela Moreira
Angelica Maria Moura
Angelita Aparecida dos Reis
Antonio J. Melitao de Lima
Antonio Paulo Anselmo
Antonio Tito do Carmo
Aparecida Barbosa Gonçalves
Aparecida Borges
Aparecida Veronica Ventura
Barbara Daniela Figueiredo
Beatriz Vieira
Benedito Ferreira
Cacilda Maria Oliveira
camila Alves Rosa Silva
Camila Ap. de Paula Profirio
Camila Souza da Silva
Carla Aparecida Gonçalves
Carla Aparecida Sabino
Carla de Jesus Cezário
Carla Patricia do Nascimento
Carla R. Valentim de Freitas
Carlíane Pereira Justo
Carmem Maria de Oliveira
Carmen Lucia Quintão Ferreira

Carolina de Assis Guimaraes
Carolina Moreira da Silva
Cassia Lopes Ferreira
Catia Ap. Miranda Ansel
Celestina de Jesus Oliveira
Celina da Cunha Pereira
Celio Camilo Teixeira
Charlene Daise Alexandrina
Cintia G. Aparecida Calixto
Cintia Silva de Paula Lopes
Claudia Aparecida Miguel
Claudiana Al. Domingues costa
Claudineia Aparecida da silva
Claudio Fernandes soares
Cleber Reinaldo de Lima
Cleide de Almeida Bras
Cleuza Francisca Dias
Cristiana de Fátima do carmo
Daniel Ferreira Marques
Daniela Aparecida Pereira
Daniela da Silva
Daniela Souza Oliveira
Daniele de Fátima Ramos
Daniele de L. Dias Gonçalves
Danilo Noberto
Dayanna C. Gonzaga Pereira
Dayanne R. do Carmo Chaves
Debora Eduarda Faustino Anast
Debora Epifanio da Silva

Debora Gomes do sacramento
Deivinson Arlindo de Souza
Delmo José RaimundoFerreira
Denise Alves Fernandez
Denise Aparecida F. Pereira
Denise Gomes do Sacramento
Deyse de fatima Barbosa
Domingas Anastacia Alves
Doraci Juliano dos Santos
Dulcinea Martinho da Silva
Dulcineia Marina Paulina
EdemEustaquio Ferreira
Edilane Alves Santos
Edilene Nazare Anacleto
Edina Andrade da silva
EdmaraSilverio
Edna Maria de Souza
Efigenia Benta Rodrigues
Efigenia de Lima Arcanjo
Efigenia Gonçalves
Ejane Aparecida Campos
Elaine Ap. de Brito Miranda
Elaine Aparecida dos Santos
Elaine C. Fraga dos Santos
Elaine Cristina Ferreira
Elaine Cristina Fidelis
Elaine Daniela Misael
Elaine Pinheiro de Oliveira
Elenice do Carmo Couto

Elenícia de Freitas

Elenilton Ferreira de Castro

Eliana de Jesus

Eliana Moreira

Eliane isabel borges

Eliane Maria de Oliveira

Elica Aparecida Fernandez

Eliezer Mislaine de Freitas

Elisa carla Martins

Elisangela Aparecida Aneli

Elisangela da Silva

Elisangela Pimenta Ciriaco

Elisangela Tatiane Gomes

Elisete Geralda roque

Elizabeth Aparecida dos santos

Elizabeth Silva

Elza Evangelista Moreira

Elza Maria da Silva

Elza Martins Pereira

Elzira Silva Cipriano

Erica da Conceição Martins

Erilaine Oliveira da Costa

Estefania Ferreira Mapa

Eula Danubia oliveira costa

Eva Antonia cota

Everaldo efrem Ferreira

Fabiana Gonçalves Chaves

Fabiana Lucio Carneiro

Fabiane Duarte Nogueira

Fatima Fernandes
Fernanda dos Santos Fraga
Fernanda Martins fortes
Fernanda Silva Teles
Flavia da Conceição Silva
Flavia Natalia da Silva
Flaviane de Castro
Flavio Fernandes
Francilaine Mesquita de Souza
Francisco Cardoso Claudino
Francislaine Aparecida Aneli
Gabrielle de Souza
Gecilda Cordeiro da Silva
Gentil de Sales Júnior
Geralda Andreia Ferreira
Geralda Ap da silva.
Geralda Calixto dos santos
Geraldo Eustaquio Viana de S.
Gesilene da Silva Zacarias
Giane Dutra da Silva
GilaneCazetaArmond
Gilcelle P. de Azevedo Felix
Gilcimara Cristina Galdino
Gilson Jales de Almeida
Giovana Gisele da Silva
Gisele de F. Freitas Apolonio
Gislene de Fatima dos Reis
Glauciene Gonçalves
GleidismarCristiane Gomes

Gleixane F. Ferreira Ventura
Graciane Ap. da Silva
Graciela Ap. Araújo
GracieteInacia da silva
Graziela C. dos Anjos Felipe
Graziele Maria Ferreira
Grazielle Aparecida Correia
Helena Marta de Carvalho
Helvecio Gomes Marcelino
Hercílio Rodrigues
Hozana Bernadete Zacarias
Iancacaroline da Silva
Iara Oliveira Guimaraes
Ieda Ferreira Guimaraes
Ilca Pereira de Souza
Ilda Delfina Luiz
Ilivane Olinda Batista
Imaculada Conceição Fonseca
Imaculada Mercedeslopes
Ingrid Iara Gomes Teixeira
Ione do Carmo Estanislau
Irineu Raimundo Rosa
Isabela Corino Silva Gomes
Ivanete Terezinha Silvano
Ivete Terezinha da Silva
Ivone Bernardo de Almeida
Ivonete A. da Silva Martins
Izabella Hermes Cassiano
Jaceline Cecilia Pereira

Jaciara Mirian souza de Oliv
Jacqueline Maria do C. Ferreira
Jader Gonçalves
Jailton Santos Ribeiro
Jair mendes de carvalho
Jamaica Catarina de Abreu
Janaina Angelica Silva e Souza
Janaina Borges de Oliveira
Janaina Conceição Gomes Silva
Janaina Joice de Souza Dias
Janaina Marcia Ferreira
Janaina N. Monteiro de Araujo
Janete Ferreira
Jaqueline C. Galdino de Lana
Jenifer Braz
Jeronima Aparecida Ferreira
Jerusa Dionisio Alves
Jessica C. Moreira da Costa
Jessica da Rocha Inocencio
Joao de Souza sobrinho
João Marcos Rosa
Joao Sergio de Assis
Jorgina da C. Noberta Pedro
José Andrade Pinto
José dos Anjos dos Passos
Jose Geraldo Lopes da Silva
Jose Geraldo Miguel
Jose Pedro Benevenuto
Jose Pedro Filho

Jose Soares da Fonseca
Joselia Ferreira dos santos
Joseni Aquino Gonçalves
Josierika Alexandra Ferreira
Jucilana da C. Pereira Soares Sa
Julcineia Ap. da Natividade B.
Juliana Bonifácia
Juliana Fortunato das Merces
Juliana Pinheiro de Oliveira
Juliana Renata da Silva
Junia Sousa da Silva
Jussara Cristine do sacramento
Jussimara Ap. Magalhaes
Kamillarolim Ferreira de Souz
karen Lidiane dos santos
Karina de fatimaCezario
Karolina mariane da Silva
kathleenLorraine Marques B.
Katia C. Severino Silvestre
Kátia Clouse Ferreira
Kelly Cristiane Tomasia
Laismayra Oliveira
Larisse Ap. Ferreira Borges
Lausemar Maria Bernardes
Leandra Flaviana do Carmo
Leidiane de Assis Moreira
Leidiane Helena da Silva
Leidiane Lins Domingues
Leila Maria dos Santos Silva

Leticia Aparecida camilo
Lorena Kessia de Oliveira
Lorrane Laurindo de Oliveira
Lourdes da Paixão Carneiro
Lourdes Gomes Pereira
Lourdes Otaviana dos anjos
Lourdinha Ferreira Pinto
Luana Aparecida dos Reis Carmo
Luana de Paula
Lucia Antunes Lima
Lucia de Oliveira
Luciana Antonio Claudino
Luciana Aparecida Felipe
Luciana Ferreira da Silva
Luciana Marcia de Paula
Luciana Renata de M. Novais
Luciano Aparecido Ramos
Lucilene da Conceição Pedrosa
Lucimar da silva Castreo
Lucimar do Rosario Costa
Lucimar Rei de Franca Lira
Ludmila da Silva
luiztomaz de Assis
Luzia Tavares Rodrigues
M^a da Conceição Cardoso G. Silva
Magali da silva Santos
Magda Ap. Procopio Quirino
Makeda de Jesus Emidio
Malvina Rosa

Marcela Moreira Santos Cezario
Marcia da Conceição Pereira
Marcia Raimundo dos santos
Marcilene de Assis
MarcileyAraujo O, Ciriano
Marcio do Carmo Silveiro
Marcio Silvestre
Marcione das Dores Costa
Mardilena Luciana
Maria Ap. Ferreira Borges
Maria Ap. Marciana das Mercês
Maria Aparecida Leal Lima
Maria Aparecida Pedro
Maria Aparecida Teixeira
Maria Aparecida Teixeira
Maria Auxiliadora Lopes batis
Maria Basília de Carvalho
Maria Cecilia de Jesus oliveira
Maria da C. de castro Pereira
Maria da Conceição M. Solano
Maria da Consolação F. Mendes
Maria das Graças de Souza
Maria das Graças Santos Silva
Maria das Graças Silva
Maria de Fátima ChadesPinhe
Maria de fátima Teixeira
Maria de Jesus Teixeira
Maria Eula do Nascimento
Maria Fernanda Margarida

Maria Geralda da Silva

Maria Helena Martins

Maria jose da Silva

Maria Jose de Oliveira

Maria José de Souza

Maria Luiza Braz

Maria Luiza Cota

Maria Martins Ribeiro

Maria Mateus dos santos

Maria Maura Diogo

Maria Perciliana Gomes

Maria Teresa de Paula

Maria Tita dos santos

Marilandia A. santos oliveira

Marilene de Fatima Conceição

Marilene do Carmo Tomaz

Marilene Soares de Almeida

Marina dos anjos Alves

Marinaldo Gonçalves de Oliv

Marisa Candida Mendes

Marisa de Paula Ramos

Marisa geralda dos Santos

Marisa Helena Marques

Maristela madalena de sales

Mariza Therezinha Cardoso

Marli do Carmo Machado

Marli Luiza Raimundo

Marlucia Lima da Silva

Marta da Mata Silva Pereira

Marta Dos Santos Nascimento

Mayara F. Xavier Mesquita

Mayara G. Coelho Martins

Micaela Luiza silva Santos

Michele dos Santos e Silva

Miriam Benjamim do C. calixto

Mirianacristina Correa

Moacir Amaro Calazans

Monica da Silva

Naiani Lucia da Paixão

Nair Dionisio Alves

NarunaGraziele da Silva Alves

Natanaele Ap. Gomes

Nedi do Nascimento

Neuza Ferreira

Neuza Poncioano Pedro

Nilse Assunção da Silva

Nilza Maria Ferreira Cezario

Norma da Silva Maciel

NubiaNepomucemo

Pablo H. Pereira da Silva

Pamela Lima da Silva

Pamela Renata da Silva

PatriciaCezaria Andrade

PatriciaGraciele Moreira

Patricia Sousa Freitas

Paulo Henrique Pinto

Paulo Veloso Fonseca

Pollyana Priscila de S. Guia

Pollyane Cristina F. da Silva
Pollyanne Pessoa de Castro
Priscila Bibiane Ramos Papa
Raiane das D. Silva de Freitas
Raimunda Maria Emidio
Raquel Carneiro
Raquel da conceição Marques
Raquel Lourdes Simoes
Rejane Aparecida da Silva
Rejane de Jesus Rocha
Renata Aparecida Antonio
Renata Elzira da Costa Carvalho
Renata Felix Reis
Renata Luiza Crispim
Renato Guilherme
Renê Aparecido de Jesus
Rita de Cassia Del Gaudio
Rita de cassiaferreira
Rogerio Emídio
Roque Gomes de carvalho
Rosa Maria Alves Meirelles
Rosangela da c. Ramos
Rosangela de Freitas Carneiro
Roseli das Gracas Felipe
Roseli de Matos
Roseli do Carmo Silverio
Rosemar da Silva
Rosemary de Oliveira
Rosemary Maria Alvinho

Rosemeire de Fátima Alves
Rosilene Martins Conrado
Rosimar do Rosario Anacleto
Rosimeire Borges Gabriel
Rosimeire da Anunciação Rosa
Rosimery Santana da Silva
Rosineide Rodrigues Rosa
Rozena Daniela Araujo
Sabrina Fonseca do Carmo
Samela Cristina Cotta da Silva
Samilla Aparecida Costa
Sandra Aparecida da Silva
Sandra de Souza Nunes
Sara Aux. Roza Matozinho
Sara Xavier da Silva Cota
Sebastiao da Guarda
Selma de Souza Antonio
Sergio de oliveira dos Reis
Sheila Edwiges dos Santos
Sibele Aparecida Pereira
Sidnei Martins de Souza
Silmaria da Silva Lima
Silvana Cristina Silva
Silvane Maria de Oliveira Silva
Silvia Maria da Silva
Simone BarberdesBadaro
Simone da Silva Ribeiro
Sinesio Trindade Tomaz
Sirlei Antonio de Oliveira

sirlene Alves de Freitas
Solange Ap. de Paula Aneli
Solange Ap. Fernandes Madeira
Sonia Tav. Rodrigues Pereira
Suelaine de Paula Cota
Sueli da Silva dos Santos
Sueli Ferreira da Silva
Suzana Maria Carlos
Suzana Maria dos Anjos
Suze Lopes dos Reis
Taliane da Conceição Marques
Tamara Lopes Machado Silva
Tatiana Cristina Bezerra Dias
Tatiane Lourença Jose
Taylane Karina da Silva Antonio
Taymara das Gracas S. Gonçalves
Telma de Fatima do carmo
Telma Lucia Fontes
Telmaliz Martins Gomes
Tereza dos santos Silva
Terezinha das F. Machado Grac
Thalia Silva Santos
Thalita Pereira da Silva
Thaynara Costa Januario
Valdete das Graças Isabel
Valmir da Cruz
Valquiria Aparecida Gonçalves
Valquiria maria de Souza
Vanessa Viviane da silva

Vanete Cardoso

Vania Aparecida Romualdo

Vania das Dores Paschoal

Vanilda Reis Albano

Vera Gonçalvesouza de S

Vera Lucia da Silva

Vera Lúcia da Silva

Vera Lucia de Lima França

Veridiana C. Arcanjo Alves

Vilma da silva ferreira

Vilma Neri Lopes Pires

WelligtonDrumond de Souza

Weslayne Pereira de Paula

Wilma Carvalho de Jesus

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: nO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GXX7996	L01005666	09/08/2018	583-50
GXX7996	L01005668	09/08/2018	762-51
GZQ6849	L01503961	10/08/2018	554-14
HIM9268	L01004827	06/08/2018	552-50
HIR4938	L01500759	09/08/2018	613-00
HIR4938	L01500760	09/08/2018	520-70
OWS7608	L01502116	10/08/2018	612-20
HKQ7238	L01005575	10/08/2018	546-00
HHX5778	L01005041	10/08/2018	762-51
HYP5898	L01004430	13/08/2018	556-80
HAO5012	L01501531	10/08/2018	545-21
GZP9514	L01006523	05/08/2018	545-22
PWS3374	L01004829	06/08/2018	552-50
NXY3534	L0601171	06/08/2018	605-01
HCR4714	L01006525	08/08/2018	736-62
PZO6312	L01004433	15/08/2018	548-70
PYB3864	L01005373	12/08/2018	604-12
OXA0923	L01501694	07/08/2018	612-20

EIM7523	L01500985	08/08/2018	556-80
HLM0463	L01006524	08/08/2018	545-21
EIM7523	L01501695	10/08/2018	612-20
BLS9353	L01503965	11/08/2018	554-12
HKY2323	L01006900	10/08/2018	582-70
HDF9013	L01004432	14/08/2018	538-00
GYM8057	L01502047	09/08/2018	554-14
HNG2147	L01500987	10/08/2018	554-11
OXF3241	L01003317	06/08/2018	552-50
HNP4481	L01502114	06/08/2018	581-96
PXG5805	L01501110	06/08/2018	552-50
HCO6115	L01004830	06/08/2018	552-50
GLL5175	L01500754	08/08/2018	762-52
HCK3511	L01005371	12/08/2018	604-12
PYZ4851	L01502272	13/08/2018	763-32
HLN4441	L01004431	14/08/2018	556-80
GMD5060	L01502045	08/08/2018	521-52
PWU0380	L01004836	09/08/2018	583-50
PWU0380	L01004835	09/08/2018	521-52

HGH5360	L01005675	13/08/2018	556-80
HOF9170	L01501528	10/08/2018	556-80
MPM9480	L01006506	12/08/2018	763-32
GZB4770	L01005370	12/08/2018	604-12

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 25/09/2018 - Total de registros: 41

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Transito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
-------	---------	------------------	-----------------	----------------

OOW1232	L0704391	30/01/2017	555-00	130,16
GXJ6309	L01001833	15/06/2018	554-14	195,23
OQM0873	L01004595	14/06/2018	763-31	293,47
HIX4981	L01004598	22/06/2018	686-61	130,16
PUK3490	L01501075	27/06/2018	763-32	293,47
PVH5590	L01501085	25/06/2018	547-90	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25/09/2018 - Total de registros: 6

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Torna publico a anulação da Concorrência Pública 001/2016 nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações e por determinação do TCEMG Processo nº986781. **Objeto:** Outorga de Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município. Informações e esclarecimentos na sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17h e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055) Mariana 25 de setembro de 2018. Marlon Paulo Figueiredo Silva. Presidente CPL

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação EXCLUSIVA PARA MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS (Artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 71/2010), na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, em Sistema de Registro de Preços, destinada a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante mineral veicular, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, em conformidade ao estabelecido no Edital 025/2018 e anexos. Pregão PRG 023/2018, PRC 0032/2018 - Data da Realização: 09/10/2018 às 09h15min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia Do Contorno, MG129, km142, N°780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "Diário Oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300 ramal 9309.